

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor de ar odontológico com instalação, para atender à necessidade de substituição dos equipamentos antigos do consultório odontológico, atualmente em funcionamento na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Descrição completa do objeto	Qtde	Valor unitário	Valor total	Und.	Grupo/Classe Catmat/Catser	Item (PDM) Catmat/Catser
1	<p>Compressor de Ar Odontológico, com instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- isento de óleo;</li> <li>- 220 Volts ou compatível;</li> <li>- com tanque horizontal com capacidade entre 50 e 100 litros;</li> <li>- com fluxo de ar igual ou maior do que 227 litros por minuto (deslocamento teórico de 8 PCM ou mais);</li> <li>- com 2 ou mais pistões;</li> <li>- com regulador de pressão;</li> <li>- com nível de ruído inferior a 90dB;</li> <li>- filtro de ar na saída com válvula purgadora automática (deve ser fornecido separadamente, caso o equipamento não possua esse item de série);</li> <li>- com garantia total de, no mínimo, 12 meses.</li> </ul>	02	R\$ 6.996,67	R\$ 13.993,34	unidade	6520 - Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Dentários	413211 - Compressor de Ar Odontológico (Similar)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, ou do recebimento da Nota de Empenho quando esta vier a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. O Catálogo de Serviços (Catser) e o Catálogo de Materiais (Catmat) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do Catser/Catmat e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

1.7. Convém destacar que o “filtro de ar na saída com válvula purgadora automática”, recurso definido nas especificações do objeto, poderá ser fornecido como item de série ou como item separado, caso não haja no equipamento vencedor. O valor informado pela empresa vencedora deve incluir o custo dessa peça, que não poderá ser cobrado separadamente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Área de Promoção e Assistência à Saúde do Ministério Público do Tocantins (MPTO), a qual compete “prestar assistência à saúde aos membros e servidores do Ministério Público”, conforme art. 72, IV, da Resolução n. 08/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO [1], dispõe de consultório odontológico por meio do qual se realizam, regularmente, atendimentos clínicos ambulatoriais e procedimentos odontológicos aos integrantes da instituição, com o objetivo de tratar as mais diversas patologias de origem odontológica.

2.2. O consultório de odontologia da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), iniciou o atendimento aos seus membros e servidores em 28 de setembro de 2010, tendo atendido centenas de pessoas desde então, realizando, aproximadamente, 50 (cinquenta) a 70 (setenta) atendimentos por mês e

cerca de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentos) procedimentos mensalmente.

2.3. Nesse sentido, o atendimento odontológico oferecido pelo MPTO aos seus integrantes possibilita a identificação e a solução precoce de problemas de saúde, resultando em tratamentos mais conservadores, menor morbidade e menos tempo de recuperação aos usuários do serviço. Soma-se a isso a redução do tempo de deslocamento até o local de tratamento e, também, a inexistência de espera no local de atendimento, uma vez que os pacientes são avisados quando ocorre algum atraso e permanecem em seu local de trabalho até o momento exato de seu atendimento.

2.4. Dessa forma, o serviço em comento ofertado pela instituição traz benefícios à saúde e bem-estar dos seus integrantes, ao tempo em que garante ao órgão a redução dos gastos com ausências remuneradas - que são causadas pelo afastamento imposto pelo adoecimento e/ou pelo tratamento externo de seus membros e servidores.

2.5. Nos últimos tempos, os compressores de ar utilizados no consultório odontológico já se encontravam desgastados pelo transcurso natural do tempo, bem como pelo seu uso. O equipamento principal (patrimônio 16866 - adquirido em 2014) apresentou sinais de alteração (ruído excessivo), tendo sido solicitada sua manutenção na época. No entanto, em virtude da atuação do processo que trata da contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da PGJ, e tendo em vista que ainda havia um aparelho em funcionamento, a demanda pela reparação foi arrolada aos artefatos de planejamento acostados ao processo eletrônico SEI n. 19.30.1534.0001078/2023-08. Decorrido algum tempo, o compressor principal parou de funcionar e o compressor sobressalente (patrimônio 12061 - adquirido em 2010) foi instalado em seu lugar. Por se tratar de um equipamento mais antigo e de menor capacidade, o compressor sobressalente conseguiu atender o consultório odontológico por alguns meses, até apresentar falha e parar de funcionar em 01 de agosto de 2024.

2.6. Ante ao exposto, o Estudo Técnico Preliminar identificou a melhor solução para atender a necessidade da PGJ, que constitui o objeto deste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a qualidade e a continuidade no atendimento dos serviços odontológicos voltados aos membros e servidores do MPTO.

### 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

#### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva da Cultura Organizacional:

- a) Aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

#### 3.2. Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90118/2023	176/2023	6520 - Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Dentários	Manutenção dos serviços de saúde – Odontologia.	11/03/2024	R\$ 125.141,00

#### 3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

3.3.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir das informações levantadas e analisadas no Estudo Técnico Preliminar e considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, verifica-se que a melhor solução apresentada para manutenção e continuidade da oferta do atendimento odontológico aos membros e servidores do MPTO é a contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor de ar odontológico com instalação, objetivando a substituição dos equipamentos danificados.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos internos

5.1.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada.

5.1.2. A empresa contratada atenderá, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.3. Na elaboração da proposta, a Contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança relativas ao objeto, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

5.1.4. Faz-se necessário, ainda, que os equipamentos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e/ou INMETRO, se regulados por estes, e deverão apresentar obrigatoriamente número de registro ou declaração de isenção, números estes que deverão constar da Descrição

Detalhada do Objeto da Proposta de Preços. Fica a cargo da proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA e/ou INMETRO.

**5.1.5.** Caso a proposta não contenha informações suficientes para que se consiga fazer uma análise de correspondência com os requisitos do Termo de Referência, será solicitado à empresa a apresentação de documentos oficiais da marca ofertada (manuais, catálogos, prospectos e afins) ou indicação de sítios oficiais dos fabricantes na internet, a modo de diligência. Caso a proponente não encaminhe as informações no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou os documentos apresentados não tenham sido emitidos pela fabricante do item, ou os materiais apresentados não detenham informações suficientes para atestar que o produto ofertado atenda aos requisitos do Termo de Referência, este item será considerado “reprovado”.

## **5.2. Requisitos de sustentabilidade**

**5.2.1.** Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se que a realização do objeto desta contratação não gerará impactos ambientais relevantes, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nessa área.

**5.2.2.** Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, inclusive com a adoção de logística reversa, conforme previsto em lei.

## **5.3. Requisitos de Garantia e entrega do objeto:**

**5.3.1.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos compressores de ar odontológicos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, bem como realizar seu transporte e, caso seja necessária para assegurar a garantia do equipamento, sua instalação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**5.3.2.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **5.4. Subcontratação**

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto, para a instalação do equipamento por Assistência Técnica Autorizada, a qual poderá ser subcontratada pela contratada, caso seja necessário para assegurar a garantia do equipamento, conforme determinação de seu fabricante.

## **5.5. Da Garantia da Contratação**

**5.5.1.** Não haverá exigência da garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21), pois os produtos objeto desta contratação são equipamentos de saúde, classificados como comuns, facilmente encontrados no mercado, configurando uma contratação de baixa complexidade.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Entrega**

**6.1.1.** O prazo de entrega e de instalação dos compressores de ar odontológicos é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando esta o substituir.

**6.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** Os compressores de ar odontológicos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

**6.1.4.** A contratada deverá efetuar a entrega dos compressores de ar odontológicos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, bem como realizar seu transporte e, caso seja necessária para assegurar a garantia do equipamento, sua instalação, sem custos para a contratante, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**6.1.5.** A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça, junto à área solicitante, que estará identificada com todos os dados e informações necessárias, no endereço do prédio **sede da PGJ-TO, situado na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.**

**6.1.6.** Após recebidos - entregues e instalados -, os compressores de ar odontológicos serão conferidos por servidor designado pela Área de Promoção e Assistência à Saúde (APAS). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir da notificação oficial.

**6.1.7.** Em caso de substituição do objeto, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos.

### **6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.2.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.2.** Realizada a instalação pela assistência técnica autorizada, a contratada deverá entregar à contratante o certificado de garantia do fabricante, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**6.2.3.** Será condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a apresentação do referido certificado de garantia.

**6.2.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

**6.2.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada da marca na cidade de Palmas-TO, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.2.7.** Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação emitida pela contratante.

**6.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

**6.2.9.** Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.2.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da Contratada**

**7.1.1.** Entregar os compressores de ar odontológicos conforme as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial, consoante a legislação aplicável, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela contratante.

**7.1.2.** Confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da PGJ-TO, ressalvada a hipótese de subcontratação para a instalação dos equipamentos, prevista neste Termo de Referência.

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços de instalação.

**7.1.5.** Manter-se, durante toda a vigência da contratação - em compatibilidade com as obrigações assumidas - todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e atender aos requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos.

**7.1.7.** Promover por sua conta, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste instrumento.

**7.1.8.** Transportar os compressores de ar odontológicos, dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade.

**7.1.9.** Instalar os compressores de ar odontológicos adquiridos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, caso seja necessário para assegurar a garantia do equipamento, conforme determinação do fabricante.

**7.1.10.** Fornecer, na ocasião da entrega dos compressores de ar odontológicos, o termo de garantia de, no mínimo, doze meses, contados da data do recebimento definitivo.

**7.1.11.** A contratada deverá realizar a reposição dos compressores de ar odontológicos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação emitida pela contratante, consoante previsto neste Termo de Referência.

**7.1.12.** Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre contratante e contratada.

**7.1.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do objeto desta contratação, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de fornecimento dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**7.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

### **7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)**

**7.2.1.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução do objeto da contratação

**7.2.2.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de equipamentos, objeto da contratação, em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

**7.2.3.** Prestar todas as informações relacionadas ao fornecimento dos compressores de ar odontológicos, objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**7.2.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele proposta sejam as mais adequadas;

**7.2.5.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo o envio ao Departamento Financeiro para as providências relacionadas ao pagamento.

**7.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

**7.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

**7.2.8.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência e ato interno específico.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023<sup>[2]</sup>, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.3.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos<sup>[3]</sup>, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;
- 8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa;
  - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.** Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
  - 9.3.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 15% (quinze por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021);
  - 9.3.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - 9.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - 9.3.6. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
  - 9.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 9.5.** As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os compressores de ar odontológicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato.

10.2. Os compressores de ar odontológicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

### 11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### 11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Modalidade e Tipo de Licitação**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como **critério de julgamento o Menor Preço** por item para escolha do contratado.

### **12.2. Exigências de Habilitação**

**12.2.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

### **12.3. Qualificação Técnica**

**12.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de ao menos 1 (um) compressor odontológico, semelhante ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**12.3.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 13.993,34 (treze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)** .

**13.2.** Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

**13.3.** Tal valor está atualizado conforme ampla pesquisa de mercado executada pelo setor competente da PGJ-TO, conforme Ato PGJ N. 073/2022.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

**Ação:** 03.091.1170.1082 – Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

**Fonte:** 0500 – Recursos Ordinários.

## **15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES**

**15.1.** Os interessados poderão contactar a Área de Proteção e Assistência à Saúde do MPTO, pelo telefone (63) 3216-7657, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Marla Mariana Coelho**

Mat. 121046

Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**

Mat. 73707

Eplacon

**Alessandra Kelly Fonseca Dantas**

Mat. 123814

Eplacon

**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**

Mat. 113912

Eplacon

**Georges Oliva de Oliveira**

Mat. 102510

Área de Promoção e Assistência à Saúde

**DE ACORDO:**

**João Ricardo de Araújo Silva**  
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

---

[1] Resolução nº. 008/2015/CPJ - Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[2] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[3] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, **Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 28/08/2024, às 15:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Georges Oliva De Oliveira**, **Analista Ministerial Especializado - Odontologia**, em 28/08/2024, às 15:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, **Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 28/08/2024, às 15:40, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, **Analista Ministerial**, em 28/08/2024, às 15:41, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0345605** e o código CRC **1214318A**.

---

19.30.1534.0000814/2024-52

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600